



SECRETARIA DA HABITAÇÃO



Ofício GRAPROHAB nº 0787/14
EXP. GRAPROHAB nº 0575/14

São Paulo, 02 de junho de 2014.

Ref.: Ofício nº 401/2014/GP
Requerimento nº 385/2014

Prezados Senhores,

Em atenção ao Ofício em referência que encaminhou o requerimento nº 385, datado de 12/05/2014, solicitando o atendimento do pedido apresentado pelo Sr. Fillipe Martins de Moraes, relativo ao **Conjunto Habitacional "Carlos Martins"**, localizado no Município de Botucatu, informamos que o projeto relativo ao empreendimento foi analisado pela **Secretaria da Habitação, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e SABESP**. Foi aprovado pelo Colegiado em 11/03/2014 e recebeu o Certificado e Termo de Compromisso nº 113/2014, cópia anexa, onde consta a transcrição dos pareceres emitidos pelos órgãos responsáveis pela análise do projeto em pauta.

Informamos que, de acordo com o Decreto 52.053/07, o Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais – GRAPROHAB é um órgão colegiado com funcionamento intersetorial, reunindo órgãos e empresas públicas e entidades de classe, respondendo pelas questões de ocupação territorial, que antecedem às aprovações finais municipais, portanto emitindo as diretrizes relativas às questões de condições de habitabilidade, ambientais e de saneamento básico, dentre outras, exigidas pelas Legislações Federal e Estadual vigentes.

O processo de aprovação deste Colegiado compreende a análise de toda a documentação técnica do empreendimento com vistas às legislações pertinentes a cada órgão representado. Após a análise do projeto no âmbito do GRAPROHAB, do ponto de vista técnico, é emitido o respectivo Certificado, que equivale a uma **Anuência Prévia**. O GRAPROHAB só se manifesta sobre projetos **pré-aprovados pela Prefeitura**, que também é responsável pela **aprovação final do mesmo**.



SECRETARIA DA HABITAÇÃO



OF.14.0575.0787.FLS.02

Assim sendo, o projeto foi aprovado observando-se as diretrizes apresentadas pela Prefeitura Municipal de Botucatu e a legislação vigente.

Encaminhamos cópia do requerimento apresentado pelo Sr. Fillipe à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, responsável pela análise das questões ambientais, para manifestação quanto aos itens 01 a 08 do mesmo, por tratar-se de assunto da responsabilidade daquela representação no Colegiado GRAPROHAB, e solicitamos o envio das informações diretamente ao requerente, dada a urgência do assunto.

O processo, por meio do qual foi aprovado o empreendimento, ficará à disposição de V.Sas. para vistas e cópias de documentos que julgar necessários, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Colocamo-nos ao seu dispor para outros esclarecimentos e aproveitamos o ensejo para apresentar protestos de alta consideração.

Atenciosamente,


LACIR FERREIRA BALDUSCO
Presidente do GRAPROHAB

Ilmo. Sr.
EDNEI LÁZARO DA COSTA CARREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Botucatu
Edifício Vereador Abílio Dorini
Praça Comendador Emílio Peduti, 112 – Cx Postal 96
BOTUCATU – SP
18600-410

MCD/C:presid/oficio/14.0575.0787. BOTUCATU



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO

graprohab

Grupo de Análise e Aprovação
de Projetos Habitacionais

CERTIFICADO GRAPROHAB Nº 113/2014

O GRUPO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadual 52.053, de 13 de agosto de 2.007, expede o presente Certificado de Aprovação de Projeto Habitacional, bem como Termo de Compromisso conforme o disposto no Artigo 15 do referido Decreto, com base no que consta no Protocolo GRAPROHAB nº 12.620:

Proprietário: **MARCELO SCAPOLIO MARTINS**

Endereço: **RUA JOÃO PASSOS, Nº 2713 - BOTUCATU - SP**

Empreendimento: **CONJUNTO HABITACIONAL "CARLOS MARTINS"**

Localização: **RUA DAS MARGARIDAS - BAIRRO RESIDENCIAL JATOBÁ - BOTUCATU - SP**

ÁREAS DA GLEBA:

Especificações	Áreas (m ²)	%
1. Área de Lotes (nº de lotes: - 836)	182.768,45	36,86
2. Áreas Públicas		
2.1. Sistema Viário	142.538,54	28,75
2.2. Áreas Institucionais	25.100,61	5,06
2.3. Espaços Livres de Uso Público		
2.3.1. Áreas Verdes	138.475,53	27,93
2.3.2. Sistema de Lazer	6.926,87	1,40
3. Outros (especificar)		
4. Área Loteada	495.810,00	100,00
5. Área Remanescente		
6. Total da Gleba	495.810,00	

O presente Certificado, emitido no âmbito de competência do GRAPROHAB, não implica no reconhecimento de propriedade do terreno, nem exige o interessado do atendimento as demais disposições da legislação vigente, e somente terá validade se acompanhado de uma via do Projeto e Memorial Descritivo carimbados. Este certificado tem validade de 02 anos contados da data de sua expedição.

graprohab

Grupo de Análise e Aprovação
de Projetos Habitacionais

São Paulo, 11 de Março de 2.014.

APROVADO

Certificado nº 113/14

Lacir F. Balduino

Presidente

CERT.113/14



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO

grphab
Grupo de Análise e Aprovação
de Projetos Habitacionais

TERMO DE COMPROMISSO Nº 113/2014

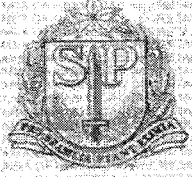
O presente Termo de Compromisso composto de 04 folhas é parte integrante do Certificado de Aprovação nº 113/2014 relativo ao Protocolo 12.620, conforme o disposto no Artigo 15 do Decreto nº 52.053/07. Nesta data o proprietário e o responsável técnico do empreendimento em questão, tomam ciência da obrigatoriedade de cumprimento das condicionantes emitidas pelos órgãos, conforme segue:

SECRETARIA DA HABITAÇÃO – (SH) – Sem Condicionantes.



FLAVIO CARDOSO CUNHA
DENISE MARIA CORRÊA

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - O proprietário do empreendimento deverá implantar a rede interna de abastecimento de água, compreendendo também a implantação de reservatório (a ser instalado na Área Institucional nº 7 com área de 232,81 m²), bem como providenciar a sua interligação ao sistema público existente, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo SABESP. A referida rede e interligação deverão estar em condições de operação por ocasião do início da ocupação efetiva dos lotes. O proprietário do empreendimento deverá implantar a rede interna coletora de esgotos, compreendendo também a implantação de Estação Elevatória de Esgotos, bem como providenciar a interligação das mesmas ao sistema público existente, de acordo com as diretrizes definidas pelo SABESP. A referida rede e sua interligação deverão estar em condições de operação por ocasião do início da ocupação efetiva dos lotes; A Estação Elevatória de Esgotos, situada em área reservada para equipamentos urbanos (Área Institucional nº 06) ocupa uma área de 200,00 m², e deverá ser mantida e operada adequadamente, mantendo sempre um equipamento de reserva, com capacidade suficiente para não causar alterações operacionais. No ponto de entrada de energia elétrica, deve ser previsto dispositivo que permita a ligação de gerador de emergência. Observamos que todas as áreas ocupadas pelas estações elevatórias deverão ser cercadas com muro em alvenaria, com pé direito de 3,00 m e portão de acesso, será de responsabilidade da empreendedora a implantação desta obra. Para a operação do sistema fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO

gr hab
Grupo de Análise e Aprovação
de Projetos Habitacionais

quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites das áreas destinadas às elevatórias; Os resíduos sólidos gerados no empreendimento deverão ser adequadamente dispostos a fim de evitar problemas de poluição ambiental; Deverá ser mantida a condição de permeabilidade do solo em, no mínimo, 20% da área total do imóvel, de acordo com o Artigo 6º da Resolução SMA nº 31/2009; As áreas Destinadas como Sistemas de Lazer deverão ser mantidas integralmente permeáveis. Sendo que estes locais somente poderão ser utilizados para implantação de equipamentos de lazer e esportivos (permeáveis) e para ajardinamento, conforme preconiza o Artigo 6º da Resolução SMA nº 31/2009; Obter no órgão ambiental competente prévia Autorização em caso de Corte de Árvores nativas isoladas. Supressão de vegetação nativa e Intervenção em Área de Preservação Permanente; Reflorestar/Revegetar todas as Áreas de Preservação Permanentes - APPs incidente na propriedade desprovidas de vegetação nativa, seguindo as medidas da resolução SMA nº 08/2008; Firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental, previamente à implantação do empreendimento, para recomposição vegetal de todas as Áreas Verdes/APPs, seguindo as orientações preconizadas na Resolução SMA nº 08/2008; A análise e aprovação no âmbito da CETESB referem-se à Licença Prévia e à Licença de Instalação; O empreendimento deverá ter suas obras de implantação iniciadas em um prazo máximo de dois anos, contados a partir da data do presente Certificado, sob pena de caducidade da aprovação concedida, conforme disposto no Parágrafo 1º do Artigo 70 do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, alterado pelo Decreto 47397/2002; Depois da implantação da infra-estrutura e antes da ocupação do empreendimento, o interessado terá que requerer a Licença de Operação à CETESB, conforme o disposto no Artigo 62 do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, alterado pelo decreto 47397/2.



MARGARITA SHATKOVSKY
CÉLIA REGINA B. PALIS POETA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO

grapro hab

Grupo de Análise e Aprovação
de Projetos Habitacionais

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – (SABESP)

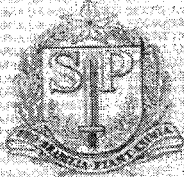
Este parecer técnico segue as premissas e orientações dispostas na Carta de Diretrizes CD.RM/13.062, de 04/09/2013, com a denominação de Jardim Capão Bonito com 861 lotes; O empreendedor deverá estudar a possibilidade de abastecimento conjunto do Residencial Jatobá e C.H Carlos Martins a partir do mesmo reservatório e apresentar termo de compromisso entre os empreendimentos Residencial Jatobá e Conjunto Habitacional Carlos Martins para execução das obras comuns (EPAT e AAT); Corrigir divergências de diâmetros e materiais da AAT constantes no memorial descritivo, no projeto de caminhamento e no projeto de perfil da adutora de água tratada indicando também as distâncias entre pontos com mudanças significativas de direção (horizontal ou vertical); Apresentar o projeto para fechamento da área do reservatório, e área da Estação Elevatória de Esgotos (EEE) conforme padrão SABESP, e adequado às necessidades do empreendimento; As redes com diâmetros superiores a 150 mm deverão ser construídas no terço mais alto do leito carroçável e não serão permitidas ligações domiciliares nessas redes; Definir em planta a linha divisória das zonas de pressão e apresentar desenho de seccionamento fictício; Apresentar análise da Estação Pressurizadora de Água Tratada EPAT – COHAB I, conforme item 1.3 da Carta de Diretrizes CD.RM/13.062; Apresentar projeto estrutural completo para o reservatório metálico, base e fundações do reservatório para a EPAT e EEE acompanhados das devidas Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART); Apresentar projeto elétrico completo para a EPAT, área do reservatório e EEE acompanhados das devidas Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART); Substituir os Pls (poços de inspeções) por PVs (poços de visitas) no projeto da rede coletora, locando sempre que possível, no cruzamento das ruas; Alterar a Linha de Recalque até o PV no cruzamento das ruas 02 e 10, diminuindo a altura geométrica da linha de recalque e dimensionar uma bomba com menor altura manométrica e menor potência; Apresentar análise da Estação Elevatória de Esgoto (EEE) Recreio do Haval, conforme item 2.2 da Carta de Diretrizes CD.RM/13.062; Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos projetos hidráulicos do Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Esgotamento Sanitário do empreendimento; Apresentar relação de materiais, orçamentos e cronogramas das obras contemplando os Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitários do empreendimento; A formalização desta aprovação dar-se-á com a apresentação ao Departamento de Gestão e Desenvolvimento Operacional de Botucatu, de 5 vias (em pastas ofício separadas) dos projetos de água e esgoto, com as condicionantes atendidas, na sequência conforme manual GRAPROHAB, acompanhadas de cópias do Certificado GRAPROHAB e uma via em meio digital (CD-ROM). Todas as folhas deverão estar assinadas pelo(s) proprietário(s) e profissional(is) responsável(is). Após conferência do material, este receberá etiqueta de APROVADO da SABESP; Esta aprovação será válida até 12/02/2017.

MAURÍCIO SOUTO MAYOR JUNIOR
MARCELO GALDIERI

CERT. 113/14

4/5

61



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO

gr hab

**Grupo de Análise e Aprovação
de Projetos Habitacionais**

NADA MAIS,



São Paulo, 11 de Março de 2.014.

SÃO PAULO, 11 / 03 / 2014

Proprietário
Nome: MARCELO SCAPOLIO MARTINS
CPF: 161.920.248-47

Responsável Técnico
Nome: VALDIR MOZINI LOPES
CREA: 060.134.444-6

CERT. 113/14

575